DECRETO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Regulamenta a concessão de diárias aos Conselheiros Tutelares que se deslocam para localidades situadas dentro ou fora do Estado de Sergipe, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE – SERGIPE, Sr EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que Consolida a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a omissão na Lei Municipal nº 203/1997 acerca do pagamento de diárias aos conselheiros tutelares do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os conselheiros tutelares que se ausentarem do Município a serviço e no interesse da Administração, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização de transporte, farão jus a diárias para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana dentre outras.

I - Fará jus à percepção de diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) aquele que, em razão do serviço, ausentar-se do Município de Poço Verde.

II - Quando se tratar de viagens para fora do Estado, o valor da diária será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Para a percepção das diárias será necessária à realização de uma requisição prévia endereçada à Secretaria Municipal de Finanças onde indicará o nome do Conselheiro, a localidade para onde se dará o deslocamento, o serviço a ser executado, a data e o horário previstos para o afastamento, a duração provável da permanência na outra localidade, a quantidade de diárias a serem concedidas e os documentos que justificam a realização do deslocamento e, caso não se trate de solicitação judicial, do ministério público ou da autoridade policial, que se faça acompanhar de autorização/ciência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho.

(079) 3549-1946 gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

DECRETO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

§ 1º. Em caso de necessidade urgente de deslocamento, o conselheiro tutelar diligenciará para efetivação do atendimento prioritário à criança e o adolescente, e no dia útil seguinte fará o requerimento da diária, fazendo a juntada dos documentos comprobatórios da viagem.

§ 2º. Nos casos previstos no parágrafo anterior, o valor da diária será pago no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do requerimento.

Art. 3º - O Conselheiro Tutelar que, em razão do serviço, receber diárias e por qualquer motivo não se afastar do Município ou retornar em prazo menor do que o previsto, deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

Art. 4º - Não será concedida diária nos deslocamentos dentro do Município.

Art. 5º - As diárias referentes a cursos de capacitação, congressos e outros eventos somente serão pagas pelo Município caso este não disponibilize de transporte para deslocamento dos Conselheiros até o local do evento e caso as refeições não sejam fornecidas pelo Município, Estado ou União.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE POÇO VERDE/SE, 06 de setembro de 2023.

EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(079) 3549-1946 gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE